



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

RELATÓRIO – PERDA – SEM DEFESA APRESENTADA

Interessado: **CARLO GHIDINI**

Referência: Processo SEI nº **08255.008803/2019-41**

1. Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado, com base no art. 33 da Lei nº 13.445/2017, e nos arts. 135, II e 138 do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de **CARLO GHIDINI**, cidadão italiano, RNM nº **V817214-6**, tendo em vista ter se ausentado do país por prazo superior a dois anos sem apresentar justificativa.
2. Após determinação, do Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal em salvador (BA), para instauração de procedimento para perda da autorização de residência, conforme documento nº [17477921](#), preenchidos os requisitos legais, foi feita a notificação do estrangeiro através do sítio da Polícia Federal, documento nº [17866437](#), para que apresentasse sua defesa no prazo de 10 dias, a contar da publicação, conforme § 4º do art. 138 do Decreto nº 9.199/2017, sendo cientificado de que a não apresentação da defesa no prazo culminaria em sua revelia, de acordo com o § 5º do art. 138 do já citado Decreto nº 9.199/2017.
3. Para instruir o procedimento foram juntados os seguintes documentos: certidão de movimento migratório, extratos do sismigra e outras diligências por parta da URE/DELEMIG.
4. **CARLO GHIDINI**, não apresentou defesa no prazo ora mencionado.
5. Diante dos fatos acima narrados, sugiro a decretação da perda da autorização de residência de **CARLO GHIDINI**, tendo em vista ter se ausentado do país entre 14 de janeiro de 2017 e 13 de julho de 2019, ressaltando que o mesmo se encontra fora do país desde 27/07/2019, não mais retornando até essa data, dessa forma completando mais dois anos de ausência injustificada do Brasil, conduta essa tipificada no art. 135, II, do Decreto nº 9.199/2017.

NOME

Cargo
Função



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ALMEIDA RODRIGUES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/01/2022, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21659113** e o código CRC **9FDD128F**.

Referência: Processo nº 08255.008803/2019-41

SEI nº 21659113

Criado por [leonardo.lar](#), versão 2 por [leonardo.lar](#) em 10/01/2022 09:00:30.